



PREFEITURA MUNICIPAL DE EUCLIDES DA CUNHA PAULISTA

CNPJ 67.662.437/0001-61
FONE/FAX: (**18) 283-1121 E-mail: pmecp@ig.com.br
Rua Antônio Silva, 1817- CEP 19.275-000 - Euclides da Cunha Paulista - S.P.

LEI COMPLEMENTAR Nº 28/2005 DE 28/06/2005
ORUNDO DO PROJETO DE LEI COMPL. Nº 01/2005 de 03.06.05.
AUTORIA: MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL

Dispõe sobre: "A reorganização, red denominação e criação de cargos no Quadro de Pessoal da Câmara Municipal de Euclides da Cunha Paulista, aumento de vencimentos e dá outras providências."

EDIBERTO APARECIDO ZAUPA, Prefeito Municipal do Município de Euclides da Cunha Paulista, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, **FAZ SABER**, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - O Quadro de Servidores da Câmara Municipal de Euclides da Cunha Paulista, passa a vigorar de conformidade aos anexos I, II e III a seguir demonstrados:

ANEXO I

CARGOS DE NATUREZA PERMANENTE

Ord.	Quant.	Denominação	C.H.S.	Padrão	Valor
01	01	Recepcionista	40	01	450,00
02	01	Ajudante de Serviços Gerais	40	01	450,00
03	01	Motorista	40	08	534,00
04	02	Assistente Administrativo	40	08	534,00
05	01	Assistente de Secretaria	40	13	890,00
06	01	Diretor de Secretaria	40	19	1.670,00
07	01	Técnico Contábil	40	19	1.670,00
08	01	Auxiliar contábil	40	15	1.113,00
09	01	Advogado	20	19	1.670,00

ANEXO II

CARGOS DE PREENCHIMENTO EM COMISSÃO

Ord.	Quant.	Denominação	C.H.S.	Padrão	Valor
01	01	Diretor Jurídico	40	20	2.181,00
02	01	Assessor Parlamentar da Presidência	40	11	724,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE EUCLIDES DA CUNHA PAULISTA

CNPJ 67.662.437/0001-61
FONE/FAX: (**18) 283-1121 E-mail: pmecp@ig.com.br
Rua Antônio Silva, 1817- CEP 19.275-000 - Euclides da Cunha Paulista - S.P.

ANEXO III

FUNÇÃO COMISSONADA EXERCIDA EXCLUSIVAMENTE POR SERVIDORES DO QUADRO PERMANENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

Ord.	Quant.	Denominação	C.H.S.	Padrão	Valor
01	01	Assessor de Departamento de Contabilidade	40	15	1.113,00

ARTIGO 2º - Fica extinto no Quadro de Pessoal da Câmara Municipal de Euclides da Cunha Paulista, o cargo de preenchimento em Comissão, denominado "Assessor Jurídico", Padrão 15, criado pela Lei Municipal Complementar nº 012/2003 de 13/05/2003.

ARTIGO 3º - Permanece inalterado os dispositivos das Leis anteriores, não atingidos por esta Lei.

ARTIGO 4º - As despesas com a execução da presente Lei correrão por conta das dotações orçamentárias do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

ARTIGO 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 1º de maio de corrente ano, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Euclides da Cunha Paulista, aos 28 dias do mês de junho 2005.

Ediberto Aparecido Zaupa
Prefeito Municipal

Publicado e registrado nesta secretaria em data supra.

Luciana Cristina de Freitas
Chefe de Seção de Secretaria

CERTIFICO E DOU FÉ QUE NA
DATA DE 28/06/2005
PUBLIQUEI NO MURAL O
PRESENTE EXPEDIENTE.